



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

COMUNICADO SEPES/SEAPE TAU N° 053/2025

Data:	29/08/2025
Tema:	Avaliação de Capacidade Laborativa
Assunto:	Orientações sobre Afastamento
Interessado:	Diretor de Escola, GOE, CATEGORIA O (AOE e Docentes)
Referência:	DSOC / COGEF / DIPES / SUCOR

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.665/2025, encaminha, a seguir, orientações referentes ao tema supracitado, para ciência e providências, conforme o caso exigir.

Prezados(as) Coordenador Geral, Coordenador, Chefe de Departamento, Chefe de Serviço e Chefe de Seção das Unidades Regionais de Ensino e Órgãos Centrais

A partir de 01/09, passa a vigorar as orientações referentes à Avaliação de Capacidade Laboral (ACL), aplicáveis:

- aos servidores contratados na Categoria O (Agente de Organização Escolar e docentes) e;
- aos comissionados puros, impossibilitados de exercer suas atividades saúde.

A ACL tem como finalidade verificar possíveis doenças relacionadas ao desempenho da função e adotar medidas preventivas. Para isso, o servidor deverá, mediante apresentação de atestado médico, passar por avaliação com o médico do trabalho, conforme descrito abaixo:

Orientações sobre Afastamentos

- Atestados médicos e odontológicos entre 2 a 15 dias → obrigatória a Avaliação de Capacidade Laboral pelo médico do trabalho:
 - o 2 a 3 dias de afastamentos → consulta online;
 - o A partir de 4 dias → consulta presencial.

O servidor é responsável pelo agendamento da ACL, que deve ser feito imediatamente após o recebimento do atestado, por meio do site da Ambiental: Agendamento ACL - Ambiental QVT

• Para apoio ao procedimento, está disponível o Manual de Agendamento, acessível pelo link: SEDUC - Manual ACL (1).pdf

• Após a consulta, será emitido documento com a seguinte classificação:

• Concede

• O médico concede o afastamento e informará a quantidade de dias, podendo coincidir com o atestado inicial, ser superior ou inferior.

• Se o afastamento for superior a 15 dias, será indicado o encaminhamento ao INSS.

• Caso identifique comprometimento funcional que demande avaliação de especialista, o médico dará o direcionamento necessário.

• Não concede



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

O médico é contrário ao afastamento, não corroborando com a necessidade apresentada no atestado médico assistente.

- Atestados acima de 15 dias devem ser encaminhados diretamente ao INSS, sem necessidade de agendamento da ACL.
- Importante: servidores da Categoria O que acumulam cargo efetivo na rede estadual e comissionados que também possuam cargo efetivo não realizam a ACL, prevalecendo nesses casos a decisão do DPME.

Fluxo de informações

- O parecer da ACL será enviado aos responsáveis pelo processo de publicação (unidade escolar), bem como ao próprio servidor.
- O servidor é responsável pelo envio do parecer emitido pela Ambiental ao sistema SOU.SP.GOV.BR.

No perfil do Serviço de Pessoas (SEPES) de cada URE, ficará disponível no sistema da Ambiental a visualização do relatório, com a finalidade de publicação.

- A unidade escolar deve acompanhar o andamento da publicação e, caso identifique pendências, deverá solicitar as devidas providências para a regularização junto ao SEPES.

Para fins de publicação, somente será aceito o documento emitido pela Ambiental (parecer da ACL). O atestado médico assistente não será considerado válido.

Reforçamos que essas orientações terão início em 01/09.

Observação importante

Durante a avaliação, o médico do trabalho poderá concordar ou discordar do afastamento indicado no atestado médico assistente, podendo inclusive aumentar ou reduzir o número de dias de afastamentos inicialmente sugeridos.

Contamos com a colaboração de todos para o cumprimento das orientações.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPAVIDA FUNCIONAL – DSOC
COORDENADORIA DE GESTÃO FUNCIONAL - COGEF
DIRETORIA DE PESSOAS - DIPES
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA - SUCOR

Julio Jose de Oliveira Pinto Domiciano
RG 27.127.973-4
Chefe de Seção – SEAPE

Suely Nunes da Silva
RG 9.643.443-0
Chefe de Serviço - SEPES

Valéria Mara Rodrigues Coura dos Santos
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino